



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 07/05/2026
Por unanimidade
de votos!

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS -TO, PARA INSTITUIR O ANEXO I, FIXAR REMUNERAÇÃO PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição da República, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O Artigo 15 da Resolução nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.15 – A estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal será composta por 01 (um) Ouvidor-Geral.

§ 1º - O cargo de Ouvidor-Geral poderá ser provido:

I – mediante designação de servidor efetivo, com percepção de gratificação de função;

II – mediante nomeação para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

§2º – O servidor efetivo designado para a função de Ouvidor-Geral perceberá gratificação mensal nos moldes do Anexo I, que será reajustada conforme o reajuste anual dos servidores do Legislativo, sendo vedada a acumulação com outra gratificação de mesma natureza.

§3º – Na hipótese de nomeação de Ouvidor Geral mediante provimento de cargo em comissão, o vencimento mensal será o estabelecido no Anexo I desta Resolução.

§4º - O exercício da função de Ouvidor-Geral observará os princípios da administração pública, especialmente a transparência, a eficiência e o interesse público."



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

Art. 2º - Fica instituído o Anexo I da Resolução nº 002/2022, que dispõe sobre o quadro de cargos da Ouvidoria Geral, contendo denominação, quantitativo, carga horária e vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2026.

Maria Ribeiro da Silva
Ver. MARIA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

Genivaldo Pereira da Silva
Ver. GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Marcivan de Souza Rodrigues
Ver. MARCIVAN DE SOUZA RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

Ver. CLEONON BARBOSA COSTA
2º SECRETÁRIO

Cleonon Barbosa Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DA OUVIDORIA-GERAL

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DA OUVIDORIA-GERAL				
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento (Comissionado)	Gratificação (Efetivo)
Ouvidor-Geral	01	40h semanais	R\$ 2.200,00	R\$ 798,22



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que visa promover o aperfeiçoamento da estrutura normativa da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

A proposta tem como objetivo suprir lacuna existente na Resolução nº 002/2022, estabelecendo nova remuneração do cargo de Ouvidor Geral quando exercido por agente nomeado em comissão.

A fixação da remuneração observa o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, garantindo legalidade e transparência à estrutura administrativa do Poder Legislativo.

Além disso, o projeto fortalece a Ouvidoria como instrumento essencial de participação social e controle democrático, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assegurando ao cidadão um canal efetivo de comunicação com o Poder Legislativo.

Por fim, destaca-se que a proposta observa os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando impacto financeiro desproporcional ao orçamento da Câmara Municipal.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.


MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal